Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO
PARA TODAS AS ETAPAS DA
SUA JORNADA

Aqui você encontra o **apoio que precisa** para conquistar sua **aprovação.**

Cadastre-se agora e comece de graça!

Município de Concórdia
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO

Edital 005/2026

O Município de Concórdia torna público o Termo de Retificação nº 01 do Processo Seletivo (Edital 005/2026), destinado ao provimento de vagas no quadro de Servidores Públicos de Concórdia (SC).

1. **Alteram-se** os requisitos do cargo de Professor de Educação Física na Tabela 4.2 do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 4.2 Cargos de Professor

Disciplinas/Área de atuação	Requisitos	Vagas	Disciplinas/ Modalidades de Atuação
Educação Física	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, com Carteira de Identidade Profissional e certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedidas pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF/SC. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura em Educação Física.	1 + CR	Educação Física, Xadrez, áreas afins à profissão e Escola em Tempo Integral: Práticas Corporais, Esportivas e Recreativas

2. **Altera-se** o item 18.3 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.3 Para contratação e atuação na modalidade de Educação Física, na condição de "Habilitado", o candidato deverá apresentar cópia e original da Carteira de Identidade Profissional válida; Certidão Negativa de Débitos; Certidão Negativa Ética e/ou disciplinar, expedidas pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF/SC).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0D7F-E7C0-2724-D23E
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D7F-E7C0-2724-D23E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIS FERRI (CPF 014.XXX.XXX-30) em 17/09/2026 18:19:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/09/2026 às 18:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0D7F-E7C0-2724-D23E

Município de Concórdia
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO

Edital 005/2026

Abrem-se inscrições para o Processo Seletivo, destinado à contratação em caráter temporário no quadro do Magistério Público do Município de Concórdia (SC), para o ano letivo de 2027.

O Senhor Fábio Luís Ferri, Prefeito do Município de Concórdia, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo, destinado à contratação em caráter temporário no quadro do Magistério Público do Município de Concórdia, para o ano letivo de 2027, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo - Município de Concórdia - Secretaria Municipal de Educação	
Site: *https://2026psconcordia.fepese.org.br*	**Email:** *2026psconcordia@fepese.org.br*
Período de inscrições:	**Prova Objetiva** *(data provável)*
das 16 horas do dia ***21 de setembro de 2026*** *às 16 horas do dia* ***2 de outubro de 2026****.*	***18 de outubro de 2026***

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

> ***Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)***
>
> *Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)*
> *Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga*
> *CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)*
>
> ***atenção!*** *para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.6*
>
> *(48) 3953 1000*

1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo e constituem única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo.

1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da contratação e a sua não apresentação, no prazo determinado, acarretará a perda do direito à vaga e à contratação.

1.4 Os candidatos contratados serão submetidos ao regime jurídico administrativo especial aplicável às contratações temporárias do Município de Concórdia, nos termos da legislação municipal vigente.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

1.5 O Processo Seletivo destina-se a contratação em caráter temporário no quadro do Magistério Público de vagas existentes e cadastro reserva no quadro de servidores do Município de Concórdia, de acordo com as tabelas de cargos disponíveis no item 4 deste Edital.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será para o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado conforme legislação municipal vigente.

1.7 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação no site do Processo Seletivo.

1.8 O conteúdo programático das provas consta no Anexo 2 deste Edital.

1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitidas justificativas para o seu descumprimento, tampouco a apresentação de documentos fora dos prazos, salvo se expressamente previsto em etapa específica do Processo Seletivo.

1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como estão estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

1.12 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

1.13 O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e poderão ser compartilhadas apenas com órgãos públicos competentes e demais entidades envolvidas na realização do certame, observadas as finalidades legais, a transparência e a segurança necessárias.

1.14 A qualquer tempo, a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

1.15 Os documentos entregues pelos candidatos integrarão, de forma definitiva, os autos do certame, não sendo devolvidos em qualquer hipótese, inclusive nos casos de não classificação ou eliminação em qualquer fase do Processo Seletivo.

1.16 A FEPESE e o Município de Concórdia reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo as orientações do Decreto Estadual 1.794, de 12 de março de 2022.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1 **Cargos com exigência de ensino superior**

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 19);
2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (pág. 22);

2.1.2 **Para os demais cargos**

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 19);

2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Concórdia (SC). Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nesse município, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos ou em outras localidades da região.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão à disposição dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

WhatsApp: (48) 99142-2736 *Email:* 2026psconcordia@fepese.org.br
Telefones: (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.
Correspondência postal: usar o endereço listado no subitem 3.6.

Horário atendimento: *dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
**** no último dia de inscrições:*** *das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

Posto de Atendimento da FEPESE em Concórdia (SC)

Telecentro Municipal
Anexo ao Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini

Rua Doutor Maruri, 1474 CEP: 89700-156 – Centro – Concórdia (SC)

Horário de atendimento: *dias úteis, das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h*.*
**** no último dia de inscrições:*** *8 às 11h30 e das 13h30 às 16h.*

3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

3.3 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

- **Pela internet** (*https://2026psconcordia.fepese.org.br*) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.
- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), respeitados os horários de funcionamento.
- **Via postal**.

Envio pela Internet (Upload).

3.4 Para o envio de documentos pela internet (UPLOAD), o candidato deverá:

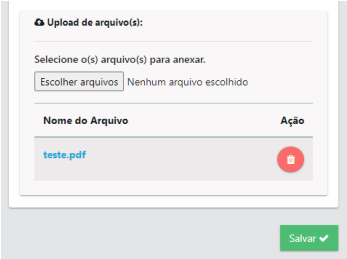

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
2. Acessar o site (*https://2026psconcordia.fepese.org.br*) do Processo Seletivo;
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão "Escolher arquivos";
4. Após a seleção dos arquivos, clicar em "Salvar".

> ***Compete exclusivamente ao candidato*** *verificar o correto envio dos documentos por meio do sistema de upload, observando a legibilidade e o formato exigido. A banca organizadora exime-se de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos, ilegíveis ou em formato incompatível.*

Entrega pessoal ou por Procurador.

3.5 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

> *No atendimento presencial, o candidato poderá ter acesso a equipamentos e receber orientação para a realização da inscrição e demais atos relativos ao Processo Seletivo. No entanto, é de sua* ***exclusiva responsabilidade o correto preenchimento das informações*** *e a execução dos atos pertinentes à sua inscrição e participação no certame.*

Envio pelo correio.

3.6 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

> ***Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)***
> ***Processo Seletivo - Município de Concórdia (Edital 005/2026)***
>
> *Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)*

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

3.7 Recomenda-se que a documentação enviada via postal seja encaminhada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

> ***Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial,*** *mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.*

3.8 Não será admitida, após o término do prazo estabelecido para apresentação, a complementação, inclusão ou substituição de documentos, salvo se expressamente permitida pelas regras do Edital.

3.9 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição seja divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

3.10 A FEPESE e o Município de Concórdia não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Cargos com exigência de curso de ensino médio

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base (R$)
Agente de Apoio Educacional	Ensino Médio com Magistério e/ou Técnico de Enfermagem, e/ou com graduação na área de educação e/ou saúde.	1+CR	40h	3.414,60
Auxiliar Educacional	Formação: Ensino Médio completo, com Magistério.	1+CR	40h	3.414,60

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Tabela 4.2 **Cargos de Professor**

Disciplinas/Área de atuação	Requisitos	Vagas	Disciplinas/ Modalidades de Atuação
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil.	1 + CR	Anos Iniciais em Grupos Escolares, Escolas Básicas Escola em Tempo Integral: Educação Ambiental Sustentável e Cidadania
Auxiliar de Educação Básica	**Habilitado**: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Pedagogia com Complementação em Educação Especial. **Não Habilitado**: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e/ou Educação Infantil; ou Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase do curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia.	1+CR	Professor Auxiliar para atuar nas turmas com alunos público-alvo da Educação Especial Atendimento Pedagógico Domiciliar APD
Arte	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena; ou Curso de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro.	1 + CR	Arte e demais modalidades que forem ofertadas Escola em Tempo Integral: Artes Integradas
Ciências	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia. **Não Habilitado**: Certidão/Declaração de frequência a partir do ingresso na 3ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia.	1 + CR	Ciências, Horta e Escola em Tempo Integral: Educação Ambiental Sustentável e Cidadania
Educação Digital	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática; ou Curso Superior de Sistemas de Informação, acrescido de Certificado de Curso de Complementação de Formação Pedagógica em Informática – Licenciatura. **Não habilitado:** Certidão/Declaração de frequência a partir do ingresso na 3ª fase do Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática.	CR	Anos Iniciais e Anos Finais nas Escolas em Tempo Integral
Educação Especial (AEE)	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.	1 + CR	Educação Especial
Educação Especial – Professor de Braille	**Habilitado*:** Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Educação Especial. **Não habilitado*:** Certidão/Declaração de Frequência, a partir do ingresso na 3ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Certidão/Declaração de Frequência, a partir do ingresso na 3ª fase em Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Especial. **Obrigatório: ter curso de formação continuada de, no mínimo, 100 horas na área da Educação Especial – Deficiência Visual*	CR	Educação Especial (Professor Auxiliar)

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

Disciplinas/Área de atuação	Requisitos	Vagas	Disciplinas/ Modalidades de Atuação
Educação Especial – Intérprete de Libras	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras. **Não Habilitado*:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil; ou Certidão/Declaração de Frequência, a partir do ingresso na 3ª fase do Curso de Licenciatura em Letras-Libras; ou Certidão de Frequência, a partir do ingresso na 3ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia, com Proficiência em Libras; ou Certidão de Frequência, a partir do ingresso na 3ª fase em Licenciatura em Educação Especial com Proficiência em Libras; ou Certidão de Frequência, a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento com Proficiência em Libras. **Obrigatório: ter curso de formação continuada de, no mínimo, 100 horas na área de Libras, para os não habilitados.*	CR	Educação Especial (Professor Auxiliar)
Educação Física	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, com Carteira de Identidade Profissional e certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedidas pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF/SC.	1 + CR	Educação Física, Xadrez, áreas afins à profissão e Escola em Tempo Integral: Práticas Corporais, Esportivas e Recreativas
Educação Infantil	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil.	1 + CR	Educação Infantil em Pré-Escolar e CMEIs
Ensino Religioso	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso; Licenciatura em Ciências Sociais. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso; Licenciatura em Ciências Sociais.	CR	Ensino Religioso
Geografia	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Geografia.	1 + CR	Geografia
História	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em História.	1 + CR	História
Laboratório Pedagógico I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil.	1 + CR	Laboratório Pedagógico I nas Escolas em Tempo Integral
Laboratório Pedagógico II de Língua Portuguesa (Anos finais do ensino fundamental)	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena Letras-Português. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.	1+CR	Laboratório Pedagógico II - Língua Portuguesa nas Escolas em Tempo Integral
Laboratório Pedagógico II de Matemática (Anos finais do ensino fundamental)	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Licenciatura Plena em Matemática.	1 + CR	Laboratório Pedagógico II – Matemática nas Escolas em Tempo Integral

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Disciplinas/Área de atuação	Requisitos	Vagas	Disciplinas/ Modalidades de Atuação
Língua Espanhola	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Espanhol.	1 + CR	Língua Espanhola
Língua Inglesa	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês; ou cursando a partir da 3ª fase de qualquer Licenciatura, comprovando no mínimo 100 horas de curso na área específica de Inglês.	1 + CR	Língua Inglesa
Língua Portuguesa	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena Letras-Português. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.	CR	Língua Portuguesa
Literatura Dramatizada	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena Letras - Português. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil. **Não Habilitado**: Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança. Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português. Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil.	1+CR	Literatura Dramatizada
Matemática	**Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática. **Não Habilitado:** Certidão/Declaração de Frequência a partir do ingresso na 3ª fase em Licenciatura Plena em Matemática.	CR	Matemática

4.2 As vagas disponibilizadas para escolha serão definidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a organização da rede municipal de ensino e a legislação vigente, podendo ser ofertadas com as seguintes cargas horárias semanais:

1. **Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial:** 20 ou 40 horas semanais;
2. **Disciplinas/componentes curriculares: 10,** 20, 30 ou 40 horas semanais;

4.3 Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, poderão ser realizadas contratações temporárias com carga horária definida em função do número de horas-aula efetivamente atribuídas, observada a legislação municipal vigente.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

4.4 A definição da carga horária das vagas disponibilizadas em cada ato de escolha observará as necessidades da rede municipal de ensino, podendo variar em razão:

1. da organização das unidades escolares e do número de turmas;
2. da matriz curricular e da carga horária da área de atuação, quando aplicável;
3. da carga horária do servidor substituído, quando se tratar de vaga vinculada ao afastamento de servidor efetivo;
4. das necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, observados o interesse público e a legislação vigente.

4.5 Na composição da jornada semanal de trabalho do Professor será observado o limite máximo de 2/3 da respectiva carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, sendo garantido 1/3 da jornada para hora-atividade, nos termos da legislação vigente.

4.6 Os vencimentos do cargo de Professor, objeto do presente Processo Seletivo são os descritos na Tabela 4.3 a seguir:

Tabela 4.3 Vencimentos (cargo Professor)

Cargo	Formação	10h/s	20h/s	30h/s	40h/s
Professor	Sem Habilitação	R$ 1.282,65	R$ 2.565,31	R$ 3.847,97	R$ 5.130,63
	Habilitado	R$ 1.338,58	R$ 2.677,17	R$ 4.015,75	R$ 5.354,32

4.7 Lei nº 6.274/2026 - Art. 21. No caso dos cargos temporários de Professor, o salário corresponde:

1. **para o habilitado:** ao valor equivalente ao vencimento fixado na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações para a referência inicial do cargo de provimento efetivo de Professor com formação de nível superior com formação em licenciatura plena correspondente às áreas específicas do currículo; e
2. **para o não-habilitado:** ao valor equivalente ao vencimento fixado em lei nacional para a referência de piso nacional do magistério

4.8 Além do vencimento base, integram atualmente as seguintes vantagens:

1. Auxílio-alimentação de R$ 800,00 mensais para contratos com carga horária de 30 e de 40 horas semanais e proporcional às demais cargas horárias;
2. Prêmio assiduidade de R$ 286,64 mensais para contratos com carga horária de 40 horas semanais e proporcional às demais cargas horárias, exclusivamente para o cargo de Professor;
3. Seguro de vida em grupo (opcional com participação do servidor de 0,3580% sobre o vencimento base, limitado ao valor de R$ 14,32);
4. Plano assistencial de saúde, opcional (com participação do servidor de 5% sobre o vencimento base para o titular e 2% para cada dependente).

4.9 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo estão descritas no Anexo 3 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para a contratação decorrente deste Processo Seletivo:

1. ser brasileiro;
2. ter idade mínima de 18 anos;
3. estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
4. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
5. estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
6. estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
7. não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
8. não ter sido dispensado nos 5 anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

5.2 Os exames admissionais e os eventualmente solicitados a título complementar são de responsabilidade de obtenção e de custeio do próprio candidato.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **21 de setembro de 2026** às 16 horas do dia **2 de outubro de 2026**, horário Oficial de Brasília (DF).

6.2 As opções de cargo/disciplina não poderão ser alteradas após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar concorrer em opção diversa deverá realizar nova inscrição, observando os respectivos prazos e procedimentos previstos neste Edital. O pagamento da taxa referente à inscrição anterior não poderá ser transferido, aproveitado ou utilizado para a nova inscrição. Da mesma forma, o candidato que tiver solicitado ou obtido isenção da taxa de inscrição deverá apresentar novo pedido de isenção para a nova inscrição, dentro do prazo e conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Valores

6.3 O valor da taxa de inscrição é de:

1. Para exigência de **Ensino Superior**: ..... R$ 110,00;
2. Para exigência de **Ensino Médio**:..... R$ 90,00;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Instruções para efetuar a inscrição

6.4 Para efetuar a inscrição:

1. Acessar o site do Processo Seletivo (*https://2026psconcordia.fepese.org.br*);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

Uso de Nome Social

6.5 Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

6.6 Para os fins do presente Processo Seletivo, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. No Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

> *Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos.*

6.7 Será admitida a inscrição em até 2 cargos por turno oferecidos neste Processo Seletivo, observadas as seguintes condições:

1. Para os cargos de **nível médio**, cujas provas serão realizadas **no turno matutino**, o candidato poderá efetuar até **2 inscrições**, mediante o pagamento de **apenas uma taxa de R$ 90,00**.
2. Para os cargos de **nível superior**, cujas provas serão realizadas **no turno vespertino**, o candidato poderá efetuar até **2 inscrições**, mediante o pagamento de **apenas uma taxa de R$ 110,00**.
3. Caso o candidato opte por se inscrever em **cargos de níveis diferentes** (médio e superior), deverá efetuar o pagamento **das duas taxas de inscrição**, sendo **R$ 90,00** para o turno matutino e **R$ 110,00** para o vespertino.

> ***Observação!*** *As remessas ou entregas dos documentos exigidos para avaliação na prova de títulos, devem ser expedidas/entregues para cada cargo* ***separadamente****, sob pena de não serem analisados.*

6.8 Caso seja verificada a existência de inscrições realizadas por um mesmo candidato em desacordo com os limites estabelecidos no subitem 6.7 deste edital, será considerada válida apenas a última inscrição paga.

6.9 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

6.10 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será processado com data contábil do próximo dia útil e, portanto, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.

6.11 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.12 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.13 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

6.14 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.15 O valor da taxa de inscrição não será restituído em razão de desistência, não comparecimento às provas, pagamento em duplicidade ou solicitação de cancelamento da inscrição, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo e demais situações em que a restituição seja legalmente devida.

6.16 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.17 A FEPESE e o Município de Concórdia não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.10.

6.18 A documentação para comprovação das exigências mínimas para o cargo será solicitada no momento da contratação. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):

1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
4. Documentos exigidos para obter pontuação na Prova de Títulos, conforme item 12.

6.19 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e demais normas deste Edital.

6.20 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), até às 16 horas do dia **2 de outubro de 2026**, a seguinte documentação:

   - Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

6.21 A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.

6.22 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Essa senha é pessoal e intransferível e permitirá o acesso a informações sobre o desempenho do candidato, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **21 de setembro de 2026**, às 17 horas do dia **22 de setembro de 2026**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:

1. **Lei Complementar Municipal nº 90,** de 27 de junho de 1994 e suas alterações – doadores de sangue e de medula óssea.
2. **Lei Municipal nº 4.673,** de 26 de junho de 2014 – doadoras de leite humano.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), até as 17 horas do dia 22 de setembro de 2026, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

7.3 Lista de documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme legislação:

Lei Complementar Municipal nº 90/1994

7.3.1 **Candidatos doadores de sangue e de medula óssea.**

1. **Doadores de sangue:** Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de 12 meses que antecedam a inscrição, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

   - Declaração de doador emitida de forma online, deverá apresentar o código de validação.

2. **Doadores de medula:** Considera-se doador de medula óssea aquele que for cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, comprovado por meio de declaração/carteirinha, emitida por aquele órgão, independentemente de ter efetuado doação.

Lei Municipal nº 4.673/2014

7.3.2 **Candidatas doadoras de leite humano.**

1. Carteira de identificação de doadora de leite humano e comprovação de pelo menos uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação.

Deferimento dos pedidos de isenção

7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, no dia **25 de setembro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/cargo ou pedidos de isenção em desacordo com os limites estabelecidos no subitem 6.7 deste edital, será avaliado apenas o pedido referente à última inscrição realizada.

7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.7 Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso, nos prazos e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.7.1 Após a divulgação do resultado dos recursos, os candidatos que tiverem mantido o indeferimento do pedido de isenção deverão fazer login no **Acesso Restrito ao Candidato** para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.7.2 Caso desejem participar do Processo Seletivo, os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **último dia do período de inscrições**, sob pena de não terem sua inscrição homologada.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

7.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição devem ser protocolados/enviados separadamente de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição necessária para que sejam analisados.

7.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 10% das vagas para cada cargo, desde que sejam aprovados no Processo Seletivo e considerando a classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.

8.2 Em face do número de vagas objeto do presente Processo Seletivo, o candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Concórdia.

8.3 A reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência (PcD) será aplicada de forma proporcional às nomeações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do Processo Seletivo, independentemente de se tratarem de vagas imediatas ou decorrentes de cadastro de reserva. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas, desde que aprovados e classificados nos termos deste Edital, serão nomeados conforme a ordem de classificação e em observância à legislação vigente.

8.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e da decisão do STJ a seguir mencionada, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

1. **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2. **deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)
3. **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

   - Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

4. **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

5. **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:

   - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
   - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

6. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
7. **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
8. **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
9. **Fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

8.5 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade, a alternância e a ordem de classificação nas listas de candidatos com deficiência e de ampla concorrência.

8.6 Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados tanto na lista específica de PcD quanto na lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação obtida.

8.7 A contratação dos candidatos com deficiência observará a proporcionalidade de 10% das vagas, com alternância entre as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas. O primeiro candidato classificado na lista específica de PcD será nomeado na 5ª vaga a ser provida no cargo (imediata ou de cadastro de reserva), o segundo na 11ª vaga, o terceiro na 21ª e assim sucessivamente, a cada 10 vagas, observada a ordem de classificação em cada lista e o percentual reservado.

8.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.9 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que é pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga.

8.10 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo (*https://2026psconcordia.fepese.org.br*), **até as 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:

   - **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

> ***Obs.:*** *Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.*
>
> *O laudo deverá ser apresentado em via original, contendo assinatura manuscrita do médico (a caneta) ou, quando emitido de forma digital, deverá possuir código QR Code, código de validação ou senha/chave de acesso que possibilite a conferência de sua autenticidade e validade.*

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

8.11 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

1. não formalizar a autodeclaração;
2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

8.12 A listagem de candidatos que fizeram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será publicada no site do Processo Seletivo, no dia **9 de outubro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

8.13 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, a ser designada pelo município, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis, que terá a decisão terminativa sobre:

1. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

8.14 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Concórdia.

8.15 A avaliação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) junto à Medicina do Trabalho será realizada no dia **7 de outubro de 2026**, em local e horário informados no ato de convocação. Durante o procedimento, o candidato poderá ser submetido, a critério do Médico do Trabalho responsável, à avaliação conforme a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a outros exames ou avaliações complementares necessários à adequada caracterização e análise da deficiência declarada. A não apresentação da documentação exigida, assim como o não comparecimento às avaliações complementares solicitadas, poderá resultar na não confirmação da condição de PcD para fins de participação no Processo Seletivo.

8.16 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.17 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.18 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser entregues, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), por upload no site do Processo Seletivo ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.3 a 3.10 do presente edital.

Condições Especiais

9.2 Para solicitar condições especiais para a realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:

1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, até as 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:

- **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

> *O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, poderá selecionar o campo "Outra" e descrever essas condições especiais.*
>
> *O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 24 meses, contados da data de publicação do Edital, exceto nos casos de deficiência permanente, hipótese em que será admitido laudo emitido em data anterior, desde que a condição esteja claramente caracterizada como irreversível.*

9.3 Serão oferecidas aos candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal ledor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), notebook, acesso à cadeira de rodas e tempo adicional de até uma hora para realização da prova.

9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.

9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá:

1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:

   a. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada por uma pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
   b. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
   c. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

d. O acompanhante somente poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, se acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.
e. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período. O limite de idade da criança é de 6 meses, a ser comprovado no dia da prova, por meio da certidão de nascimento ou documento equivalente.

Candidato Diabético

9.7 O candidato com diabetes mellitus tipo 1 tem o direito de portar e utilizar, a qualquer momento durante a realização da prova, e sem prejuízo ao tempo destinado à sua realização, alimentos e materiais necessários para o controle glicêmico, desde que, no ato da inscrição, seja apresentada comunicação formal acompanhada de laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico e a necessidade de uso de insulina ou outros medicamentos de controle glicêmico.

> *Caso o diagnóstico da diabetes mellitus tipo 1 ocorra entre o período de inscrição e a data da realização da prova, o laudo médico deverá ser apresentado no dia do certame, acompanhado de declaração que justifique a impossibilidade de aviso prévio.*

9.8 Entende-se como alimentos e materiais para o controle glicêmico aqueles necessários à manutenção da saúde da pessoa com diabetes mellitus tipo 1, incluindo, mas não se limitando a:

1. medidor de glicemia e tiras de teste;
2. lancetas e seringas ou canetas de insulina;
3. insulina e outros medicamentos prescritos para o controle da glicose no sangue; e
4. alimentos de rápida absorção, como sachês de glicose, doces ou sucos, necessários para a prevenção e correção de episódios de hipoglicemia.

Portadores de Implantes Metálicos

9.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que usarem marca-passo e/ou tiverem implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e portar, no dia da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

9.10 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado) deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e entregar (*conforme as instruções do subitem 9.1*), a seguinte documentação:

1. **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições que atenderem a todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo, na data provável de **9 de outubro de 2026**.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

11 PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório, composta por questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, das quais apenas uma será a correta.

11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **18 de outubro de 2026**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo, na data provável de **15 de outubro de 2026**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação da Prova Objetiva

11.3 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 3 horas.

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino médio

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	7h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	7h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	7h50
Horário de início da resolução da prova	**8h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	9h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão-resposta	**11h**

Tabela 11.2 Cargos com exigência de ensino superior

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50
Horário de início da resolução da prova	**14h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão-resposta	**17h**

Áreas de Conhecimento

11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Tabela 11.3 Cargos com exigência de ensino superior

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Raciocínio Lógico	05	0,40	2,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,60	6,00
TOTAIS	**20**	**—**	**10,00**

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Tabela 11.4 Cargos com exigência de ensino médio

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,60	6,00
TOTAIS	**20**	**—**	**10,00**

11.5 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 3,00.

11.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5 estarão eliminados do Processo Seletivo.

Normas Gerais para prestar a Prova Objetiva

11.7 Para prestar a Prova Objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

11.8 O candidato que se inscreveu para 2 cargos, receberá 2 cadernos de prova, e 2 cartões de resposta referentes a cada um dos cargos.

11.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

11.10 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.

11.11 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.

11.12 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até as 23h59min da data de realização da prova.

11.13 Após o término da aplicação da prova, o caderno de provas permanecerá sob a guarda da FEPESE até o encerramento do período recursal. O caderno não será disponibilizado ao candidato e será descartado após esse período.

11.14 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão, que não será substituído por erro do candidato.

11.15 O caderno de questões conterá uma Grade de Resposta em área destacável, destinada exclusivamente à anotação das respostas do candidato. A Grade de Resposta não substitui, em hipótese alguma, o cartão-resposta oficial, sendo destinada apenas para uso pessoal do candidato, a fim de possibilitar sua conferência posterior com o gabarito oficial. As marcações na Grade de Resposta não serão consideradas para fins de correção da prova.

11.16 É expressamente proibido ao candidato destacar a Grade de Resposta antes da entrega do caderno de questões ao fiscal de sala. O destacamento será realizado exclusivamente pelo fiscal, ao final da prova, após a entrega do cartão-resposta e do caderno de questões. Após o destacamento pelo fiscal, a Grade de Resposta será entregue ao candidato.

11.17 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente assinado, a folha de resposta, quando houver, e o caderno de provas, não podendo deixar o local de aplicação portando qualquer desses materiais, sob pena de eliminação do certame. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova somente poderão entregar os materiais e retirar-se simultaneamente.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

11.18 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão-resposta;
5. Assinalada em cartão-resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

11.19 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

11.20 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.21 Os candidatos, para participar da Prova Objetiva deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.

11.22 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o email informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.23 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.

11.24 São considerados documentos de identidade:

1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
2. passaporte;
3. certificado de reservista (com foto);
4. carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade;
5. carteira de trabalho;
6. carteira nacional de habilitação (com foto); e
7. carteira de identidade nacional (CIN).

11.25 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

11.26 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

11.27 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.28 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.29 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.30 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

11.31 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.

11.32 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
2. Documento de identificação;
3. Comprovante do pagamento da inscrição;
4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiqueta.

11.33 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.

11.34 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.35 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

11.36 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, nos corredores ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.37 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11.38 A FEPESE e o Município de Concórdia, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.39 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

12 PROVA DE TÍTULOS

12.1 A Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos identificados na Tabela 4.2, constará da avaliação e atribuição de pontuação de acordo com critérios na área de conhecimento correlato ao cargo para o qual se inscreveu ou em Educação entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.

12.1.1 São critérios que fazem parte da Prova de Títulos:

1. Certificado ou Diploma de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
2. Diploma de Licenciatura;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

12.2 Certidão ou Declaração de matrícula e frequência da 3ª à 8ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo/área de atuação ou disciplina estabelecido na Tabela 4.2. Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá encaminhar à Fepese, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, a documentação comprobatória dos títulos que deseja pontuar.

12.3 Durante o prazo recursal da Prova de Títulos, será admitida a complementação de documentos apresentados de forma incompleta dentro do prazo originalmente estabelecido para a entrega dos títulos.

12.3.1 Não será permitida, em fase recursal, a apresentação de documentos que não tenham sido encaminhados no prazo previsto para a entrega dos títulos.

12.3.2 A ausência de complementação da documentação no prazo recursal implicará o indeferimento do recurso e a manutenção da pontuação anteriormente divulgada.

12.4 Devem ser entregues cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, frente e verso, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

> ***Não serão avaliados*** *documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme disposto neste Edital.*

12.5 Os documentos poderão ser entregues:

- **Pela internet** (*https://2026psconcordia.fepese.org.br*) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.
- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), respeitados os horários de funcionamento.
- **Via postal**.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente os documentos encaminhados no sistema de upload, verificar se as imagens anexadas correspondem aos documentos descritos e certificar-se de que os arquivos enviados estão completos, legíveis e aptos à sua abertura e leitura. Não serão admitidas, após o encerramento do prazo de envio, a substituição ou a complementação de arquivos corrompidos, inacessíveis, ilegíveis ou enviados de forma incompleta.

12.7 Os documentos para a Prova de Títulos enviados pelo correio devem ser encaminhados em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição, unicamente para o endereço da Fepese, abaixo relacionado.

> ***Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)***
> ***Processo Seletivo - Município de Concórdia - Prova de Títulos***
>
> *Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)*

12.8 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE **até as 16 horas do último dia de inscrições**.

> ***Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial,*** *mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.*

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

12.9 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

> ***Não serão avaliados*** *os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou com número de inscrição diverso da do candidato.*

12.10 O Certificado ou Diploma de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) não contará como Requisito para habilitação nas Disciplinas/Área de atuação.

Avaliação dos Títulos

12.11 Os títulos apresentados serão avaliados conforme especificado abaixo:

Cursos de Pós-graduação

Documentos exigidos

12.12 Diploma ou certificado (frente e verso) de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação aplicável, na área de conhecimento correlata às atribuições do cargo para o qual o candidato estiver inscrito ou na área de Educação.

1. Não serão aceitos quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a **16 de setembro de 2024**. Neste caso, será aceita declaração emitida pela instituição de ensino ou pelo programa de pós-graduação, atestando que o candidato concluiu integralmente o curso e cumpriu todos os requisitos acadêmicos exigidos para a obtenção do respectivo título.

Curso de Licenciatura

Documentos exigidos

12.13 Diploma de Licenciatura.

> ***Não serão aceitos quaisquer outros documentos em substituição ao diploma exigido****, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a* ***16 de setembro de 2024.*** *Neste caso, será aceita declaração acompanhada de histórico escolar.*

Declaração de Frequência

Documentos exigidos

12.14 Certidão ou Declaração de matrícula e frequência da 3ª à 8ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo/área de atuação ou disciplina estabelecido na Tabela 4.2.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Tabela 12.1 Pontuação

Titulação	Pontuação
Não habilitado matriculado e com frequência na 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo	0,50
Não habilitado matriculado e com frequência na 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo	0,60
Não habilitado matriculado e com frequência na 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo	0,70
Não habilitado matriculado e com frequência na 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo	0,80
Não habilitado matriculado e com frequência na 7ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo	0,90
Não habilitado matriculado e com frequência na 8ª fase em Curso de Licenciatura Plena, conforme o cargo	1,00
Frente e verso Diploma de Licenciatura, conforme o cargo/disciplina para o qual se inscreveu	4,00
Frente e verso do **Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização**, na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	6,00
Frente e verso do **Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado**, na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	8,00
Frente e verso do **Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado**, na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	10,00
Pontuação Máxima:	**10,00**

12.15 Na Prova de Títulos será pontuado apenas um título. Caso o candidato apresente mais de um título, será considerado apenas o de maior valor acadêmico.

12.16 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 4 deste Edital).

Títulos de pós-graduação obtidos no exterior

12.17 Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior serão avaliados na forma da regulamentação vigente do Ministério da Educação, observados os seguintes critérios:

1. Os diplomas de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) somente serão aceitos se devidamente reconhecidos por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação stricto sensu avaliado e reconhecido nos termos da legislação aplicável.
2. Os certificados de especialização ou demais cursos de pós-graduação *lato sensu* obtidos no exterior poderão ser aceitos, para fins de pontuação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

    a. o documento original esteja apostilado nos termos da Convenção da Apostila de Haia, ou legalizado por via consular, quando o país de origem não for signatário da Convenção;
    b. esteja acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado;
    c. apresente carga horária compatível com os requisitos mínimos exigidos para cursos de pós-graduação *lato sensu* no Brasil;
    d. a pertinência do conteúdo em relação às atribuições do cargo será analisada pela Comissão de Avaliação de Títulos, que poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para fins de comprovação.

12.18 O candidato declara, sob as penas da lei, que:

1. A cópia do título entregue é fiel ao documento original;
2. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
3. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

12.19 Não serão pontuados:

1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados ao cargo/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou em Educação.
3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

12.20 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou contratação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.21 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

12.22 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

13.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

13.1.1 Para os candidatos aos cargos de **Professor**:

Nota Final = [(0,8 × Nota da Prova Objetiva) + (0,2 × Nota da Prova de Títulos)]

13.1.2 Para os candidatos aos **demais cargos**:

Nota Final = Nota da Prova Objetiva

Classificação

13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

13.3 A classificação será publicada em 2 relações:

1. Candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
2. Candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

13.4 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
2. Tiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos;
3. Tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
4. Tiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico, quando couber;
5. Tiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais, quando couber;
6. Comprovar a condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
7. Tiver maior idade, completada até o último dia de inscrição.

Resultado Final

13.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de 4 listagens:

1. **Lista de Classificação Geral:** Inclui todos os candidatos aprovados, organizados por cargo, em ordem de classificação.
2. **Lista de Pessoas com Deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo, em ordem de classificação.
3. **Lista Geral por Cargo:** Inclui todos os candidatos, aprovados e reprovados, organizados em ordem alfabética. Para os candidatos aprovados, serão indicadas a ordem de classificação geral e/ou a ordem nas vagas reservadas a pessoas com deficiência.
4. **Lista de Convocação por Cargo:** Inclui os candidatos aprovados, organizados na ordem prevista para convocação, mediante a integração da Lista de Classificação Geral e da Lista de Pessoas com Deficiência, observados os critérios de reserva de vagas e a ordem de convocação estabelecidos neste Edital.

13.5.1 A Lista de Convocação por Cargo terá caráter informativo e observará a posição destinada aos candidatos com deficiência na sequência de convocação, sem alteração de sua classificação na Lista de Classificação Geral ou na Lista de Pessoas com Deficiência.

13.6 Serão divulgados no site do Processo Seletivo:

1. O **resultado preliminar**, na data provável de 7 de novembro de 2026.
2. O **resultado final**, na data provável de 16 de novembro de 2026.

14 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Impugnação do Edital

14.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no período compreendido entre as **16h de 16 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 17 de setembro de 2026**.

14.2 A impugnação deverá ser formalizada **exclusivamente por meio do email 2026psconcordia@fepese.org.br**, mediante requerimento fundamentado, contendo obrigatoriamente:

1. nome completo, número do CPF, endereço eletrônico (email) e domicílio do requerente;
2. indicação precisa do item, subitem ou disposição objeto da impugnação;
3. exposição fundamentada das razões da impugnação;
4. pedido formulado de maneira clara, objetiva e determinada.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

14.3 Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de recebimento da impugnação pelo servidor de correio eletrônico da FEPESE.

14.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo requerente e, quando couber, divulgada no site do Processo Seletivo.

14.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão que apreciar a impugnação ao Edital.

Interposição de Recursos

14.6 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais e de jurado;
5. Questões de Prova Objetiva e gabarito provisório;
6. Resultado da Prova Objetiva;
7. Nota da Prova de Títulos;
8. Resultado Preliminar.

14.7 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até as 17 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

14.8 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deve:

1. Acessar o site do Processo Seletivo (*https://2026psconcordia.fepese.org.br*) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

14.9 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.10 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

14.11 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.12 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, e as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.13 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício ou por força do provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.

14.14 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

14.15 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de Prova Objetiva ou a majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

14.16 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisada a última impugnação recebida.

14.17 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o seu resultado final, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital terão direito subjetivo à admissão, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as disposições legais aplicáveis.

15.2 A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Concórdia, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecido pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.

15.3 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Concórdia e serão regidas por editais próprios, publicados na forma da lei.

15.4 Ao ser contratado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.

15.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas ou, se for o caso, de acumulação permitida pela Constituição Federal, acompanhada da comprovação da compatibilidade de horários, quando a acumulação depender desse requisito, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal. O quadro das vagas oferecidas é de responsabilidade das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

15.6 Serão admitidos somente os professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.7 Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares, buscando diferentes estratégias a fim de efetivar o processo de ensino e aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação continuada oportunizados durante o ano letivo de 2027, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

15.8 O contrato do professor poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

15.9 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista neste Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

15.10 Os candidatos não habilitados que se inscreverem para o presente edital, aprovados neste Processo Seletivo, somente serão convocados se esgotadas as listas dos profissionais habilitados.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

16 ESCOLHA DE VAGAS

16.1 A escolha de vagas terá início nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, de forma online, por meio de plataforma digital disponibilizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme as orientações que constarão em edital específico de escolha de vagas, a ser publicado no site do Processo Seletivo e no Portal Oficial do Município de Concórdia na data provável de 27 de outubro de 2026.

16.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não gera para a Prefeitura de Concórdia a obrigatoriedade de contratar todos os candidatos classificados, uma vez que a escolha de vagas dependerá de vagas remanescentes após a distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.

16.3 A escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas. Primeiramente serão disponibilizadas para a escolha as vagas, conforme cada Área de Conhecimento, os candidatos da lista de Habilitados.

16.4 Os candidatos que não participarem da escolha de vaga, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova escolha de vagas.

16.5 A carga horária máxima de atuação na Rede Municipal de Ensino será de 40 horas semanais, ficando impedido de escolher aulas o candidato classificado que já possui essa carga horária preenchida, mesmo que em outras áreas de atuação.

16.6 O candidato admitido que desejar a extinção do contrato deverá comunicá-la com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de pagar o valor equivalente à remuneração correspondente aos dias faltantes para completar o referido período, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.274/2026.

16.7 O contratado poderá ser dispensado a qualquer tempo nas hipóteses do art. 17 da Lei nº 6.274/2026, assegurada, no caso de dispensa por conveniência administrativa, a indenização correspondente a 8% da remuneração efetivamente percebida por mês trabalhado, prevista no art. 22, inciso IX, da mesma Lei.

16.8 Após a escolha da vaga, não será permitida a remoção, por permuta, entre candidatos inscritos neste certame.

16.9 O candidato inscrito para duas áreas de atuação não poderá alterar a primeira escolha no ato da segunda escolha.

16.10 As vagas remanescentes ou geradas por requerimentos de desistência serão ofertadas posteriormente, seguindo a lista de classificação.

16.11 A lista dos candidatos classificados convocados durante o ano letivo de 2027, após concluído o processo de escolha de vagas semanal, será atualizada no Portal do Cidadão no site https://concordia.atende.net, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a consulta diária.

16.12 É de inteira responsabilidade do candidato observar a compatibilidade de horários, turnos, distância e transporte entre os locais de trabalho.

16.13 Na eventualidade da falta de candidatos para determinada área/disciplina, poderá ser aproveitado candidato inscrito em área afim, respeitando-se a ordem de classificação e o interesse do mesmo, sem prejuízo para o cargo ao qual se inscreveu.

16.14 Manifestado o interesse na vaga e formalizada a sua confirmação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida e assumir suas funções no prazo máximo de 5 dias úteis, contado do envio da comunicação formal da confirmação da vaga, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento do prazo ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará a perda do direito à respectiva vaga, passando-se à convocação do próximo candidato da lista.

16.15 O contratado admitido em caráter temporário poderá requerer a extinção antecipada do contrato, comunicando com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de pagar o valor equivalente à remuneração correspondente aos dias faltantes para completar o referido período de aviso prévio.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

17 PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

17.1 Para os candidatos pertencentes ao grupo ou função de risco que, no momento do processo admissional e/ou no desempenho das funções, apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de tratamento psiquiátrico, história pregressa de internação psiquiátrica, história pregressa de uso de medicação controlada e/ou antecedentes de licenças médicas psiquiátricas, a critério do Médico do Trabalho poderá ser encaminhado para avaliação do médico perito especialista ou solicitar para o candidato apresentar relatório emitido por médico assistente com especialidade em Psiquiatria, respondendo os quesitos solicitados pelo avaliador.

17.2 São considerados grupos ou funções de riscos para transtornos mentais e comportamentais:

1. Agente de Apoio Educacional
2. Auxiliar Educacional - Temporário
3. Professor de Educação Especial
4. Professor de Educação Especial (Braille e Libras)
5. Professor:

   - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
   - Auxiliar de Educação Básica
   - Arte
   - Ciências
   - Educação Digital
   - Educação Infantil
   - Ensino Religioso
   - Geografia
   - História
   - Laboratório Pedagógico I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)
   - Laboratório Pedagógico II de Língua Portuguesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)
   - Laboratório Pedagógico II de Matemática (Anos Finais do Ensino Fundamental)
   - Língua Espanhola
   - Língua Inglesa
   - Língua Portuguesa
   - Literatura Dramatizada
   - Matemática.

6. Toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental.

17.3 A aptidão ficará a critério do médico perito do ingresso que se baseará na avaliação do especialista e nas seguintes situações:

Nos casos de presença de quadro psiquiátrico atual:

17.3.1 Para funções de risco:

- Psicopatologia grave/moderada: INAPTO
- Psicopatologia leve sem tratamento adequado: INAPTO
- Psicopatologia leve com tratamento adequado: INAPTO

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Nos casos de história psiquiátrica pregressa de comprometimento leve:

17.3.2 Para funções de risco:

- A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas/recidivas, prognóstico da patologia.

Nos casos de antecedentes de quadro psiquiátrico grave/moderado:

17.3.3 Para funções de risco: INAPTO

18 DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

18.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo e quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos relacionados neste edital, acompanhada dos respectivos originais para conferência:

1. Documento de Identidade (RG) atualizado;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br);
3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho*;
4. Certidão relativa à quitação eleitoral e ao gozo dos Direitos Políticos

   - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

5. Carteira de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
6. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (quando houver);
7. Certidão de Nascimento com CPF, ou RG com CPF, dos filhos menores (quando couber);
8. Impressão da Carteira de Trabalho Digital (Outros vínculos de trabalho ▸ clicar em "PDF" ▸ Salvar ou Enviar);
9. Número do PIS: acessar o App "Meu INSS" ▸ Extratos de Contribuições ▸ Baixar documento ▸ Vínculos e Contribuições (imprimir somente a primeira página);
10. Tipagem sanguínea;
11. Comprovante de endereço dos últimos 30 dias (ou declaração do proprietário);
12. Certidão Criminal de Primeiro Grau

    - https://certidoes.tjsc.jus.br (necessário conta .gov, nível mínimo PRATA);

13. Declaração de não acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988; em caso de acumulação legal, informar o cargo, órgão e carga horária; Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria em caráter incompatível, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
14. Declaração de bens;
15. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
16. Comprovante de abertura de conta bancária no Banco Sicredi;
17. Comprovante de escolha de vagas;
18. Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar compatível com o cargo (original e cópia);
19. Cópia e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração atualizada de matrícula e frequência em Curso de Licenciatura Plena, a partir da 3ª fase;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

20. Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (LGPD);
21. Em caso de Vaga PCD: Laudo médico com CID, carimbo com núm. do CRM e assinatura do médico.

> *Toda e qualquer informação sobre a documentação e exames para a aquisição conforme as exigências da medicina do trabalho do município de Concórdia, poderá ser solicitada pelo telefone/Whatsapp: (49) 3444-9815, atendidos conforme ordem cronológica de atendimentos.*

18.2 O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deve ser emitido por Médico do Trabalho, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

18.2.1 Deverá ser apresentado em via original, contendo assinatura manuscrita do profissional (a caneta) ou, quando emitido de forma digital, deverá possuir código QR Code, código de validação ou senha/chave de acesso que permita a conferência de sua autenticidade e validade.

- ter sido emitido há, no máximo, 30 dias da data de sua apresentação ao Município;
- conter a identificação completa do candidato, do médico examinador e do estabelecimento de saúde responsável pela avaliação;
- indicar expressamente o cargo para o qual o candidato foi aprovado e está sendo nomeado ou contratado;
- demonstrar que a avaliação médica foi realizada considerando as atividades inerentes ao cargo, os respectivos riscos ocupacionais informados pelo Município e, quando aplicável, as características e especificidades da limitação declarada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo;
- conter conclusão expressa quanto à aptidão ocupacional do candidato para o exercício do cargo, mediante a indicação de “APTO” ou “INAPTO”;
- atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 7 – NR-7, do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à saúde ocupacional;
- estar acompanhado de todos os exames, laudos, avaliações, documentos e demais requisitos previstos neste Edital para o cargo pretendido, os quais deverão ser apresentados juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para análise pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho – DSMT, caso o Médico do Trabalho solicite exames complementares.

18.2.2 O Município poderá disponibilizar ao candidato, quando solicitado, as informações relativas aos riscos ocupacionais relacionados ao cargo e demais documentos necessários para subsidiar a avaliação médica admissional, por meio do número de WhatsApp (49) 3444-9815.

18.2.3 O candidato deverá prestar informações verídicas e completas durante a avaliação admissional, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual omissão, declaração falsa ou apresentação de documentação inverídica relacionada à sua condição de saúde ou à avaliação ocupacional.

18.2.4 Havendo dúvida fundada quanto à veracidade do atestado, à sua regularidade formal ou ao teor da aptidão declarada, a Administração Pública poderá realizar diligências diretas junto ao médico emissor, à clínica de medicina do trabalho responsável pelo atendimento ou ao respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).

18.3 Para contratação e atuação na modalidade de Educação Física, o candidato deverá apresentar cópia e original da Carteira de Identidade Profissional válida; Certidão Negativa de Débitos; Certidão Negativa Ética e/ou disciplinar, expedidas pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF/SC).

18.4 Poderá ser solicitado pelo Médico do Município, exames adicionais, quando aplicável, na realização da consulta admissional.

18.5 O candidato classificado declarará que não foi considerado culpado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, observados os prazos previstos nos Artigos 171 e 176, ambos da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações se punido no Município, ou pelo prazo descrito na punição estadual ou federal, e art. 5º, XLVII, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

19 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

19.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
2. Receber as inscrições e os respectivos valores;
3. Homologar as inscrições;
4. Analisar os pedidos de isenção;
5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização deste;
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.

20 FORO JUDICIAL

20.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Concórdia (SC).

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

21.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão à disposição dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.

21.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até as 23h59min da data provável da atividade.

21.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

21.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

21.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

1. Não guardar, no local indicado pelos fiscais, os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos por este Edital;
4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
5. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESE;
6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.

21.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através do email *2026psconcordia@fepese.org.br* até a data de publicação do resultado final.

21.9 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seus dados de contato atualizados junto à plataforma de Escolha de Vagas, disponibilizada pelo Município de Concórdia, sob pena de perda da classificação.

21.10 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementações, a inclusões ou a substituições dos documentos entregues.

21.11 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

21.12 Se for constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Concórdia, para abertura de processo administrativo.

21.13 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo, nomeados pelo Município de Concórdia, e de funcionários da FEPESE.

21.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Concórdia.

Município de Concórdia,
16 de setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em (*https://2026psconcordia.fepese.org.br*).

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do Edital		16/09/26
Prazo para impugnação ao Edital	16/09/26	17/09/26
Publicação das respostas aos requerimentos de impugnação do Edital		18/09/26
Período de inscrições	**21/09/26**	**02/10/26**
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/09/26	22/09/26
Pedidos de condições especiais para a realização das provas	21/09/26	02/10/26
Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	21/09/26	02/10/26
Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PcD (Pessoas com Deficiência)	21/09/26	02/10/26
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		25/09/26
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**28/09/26**	**29/09/26**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		01/10/26
Convocação dos candidatos inscritos para as Vagas Reservadas PcD para avaliação por equipe multidisciplinar		06/10/26
Avaliação dos candidatos Vagas Reservadas PcD por equipe multidisciplinar		**07/10/26**
Resultado Avaliação dos candidatos Vagas Reservadas PcD por equipe multidisciplinar		08/10/26
Homologação das inscrições		09/10/26
Prazo Recursal: homologação das inscrições	**13/10/26**	**14/10/26**
Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		15/10/26
Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais/jurado para a realização das provas		09/10/26
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais/jurado	**13/10/26**	**14/10/26**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais/jurado		15/10/26
Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PcD		09/10/26
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD	**13/10/26**	**14/10/26**
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD		15/10/26

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

Cronograma Prova Objetiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação dos locais de prova		15/10/26
Prova Objetiva		18/10/26
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		18/10/26
Prazo Recursal: gabarito preliminar	**19/10/26**	**20/10/26**
Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		27/10/26
Publicação do gabarito definitivo		28/10/26
Publicação do resultado da Prova Objetiva		**28/10/26**
Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	**29/10/26**	**30/10/26**
Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		06/11/26

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação dos resultados da prova de títulos (preliminar)		18/10/26
Prazo Recursal: resultado da prova de títulos	**19/10/26**	**20/10/26**
Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		27/10/26

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		07/11/26
Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	**09/11/26**	**10/11/26**
Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		13/11/26
Publicação do resultado do Processo Seletivo		**16/11/26**
Homologação do Processo Seletivo		**ASD**

ASD = A ser definido

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações ocorridas até a data da publicação do Edital. A legislação que entrar em vigor após essa data, bem como alterações posteriores em dispositivos legais e normativos, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia textual. Níveis de linguagem e variação linguística. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação). Figuras de linguagem. Sílabas e tonicidade. Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos). Acentuação gráfica, emprego do hífen e outras normas e convenções ortográficas. Homônimos e parônimos. Classes de palavras. Formação de palavras (derivação e composição). Vocábulos simples e compostos. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração e análise sintática de períodos simples e períodos compostos. Funções sintáticas dos substantivos, dos adjetivos e dos pronomes. Classificação de orações e reestruturação de frases. Pontuação. Redação Oficial conforme o Manual de Redação da Presidência da República (vigente): Aspectos Gerais da Redação Oficial e Comunicações Oficiais.

Raciocínio Lógico

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Propriedades das operações. Múltiplos e divisores. Números primos. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Razões e Proporções. Regra de três simples e composta. Sistema de Medidas. Sistema monetário brasileiro. Interpretação de gráficos. Função de 1º grau. Equações de 1º e 2º graus. Matemática financeira: porcentagem, juros simples. Estatística: cálculo de média aritmética e média ponderada.

Questões de Conhecimentos Específicos

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Fundamentos da Educação. O desenvolvimento da Criança. Teorias educacionais. Concepções pedagógicas. Mediação da aprendizagem. Currículo. Fracasso escolar. Mídia e educação. Educação no mundo atual. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. A importância do brincar nos anos iniciais do ensino fundamental. Processo de ensino e aprendizagem: avaliação, recuperação, planejamento da ação pedagógica. Métodos de alfabetização. Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Professor Auxiliar da Educação Básica (Educação Especial)

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Fundamentos da Educação Especial na perspectiva inclusiva. Desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Deficiência intelectual, física, auditiva, visual e múltipla; transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Atribuições do professor auxiliar. Mediação da aprendizagem e acompanhamento individualizado. Adaptação de atividades, metodologias, materiais e avaliações. Acessibilidade, tecnologia assistiva, comunicação alternativa, psicomotricidade, orientação e mobilidade. Articulação entre professor regente, equipe multiprofissional, família e escola. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia. Portaria nº 57/2025 de 9 de abril de 2025.

Professor de Arte

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

História da arte (movimentos e estilos artísticos). Conceito da arte. Linguagens artísticas (fotografia, música, dança, teatro, gravura, cartum, charge). Elementos das artes (ponto, linha, forma, textura, cor, espaço, planos, movimento, dimensão, harmonia, luz e sombra). Manifestações da arte popular. Leitura de obras. Folclore e cultura regional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Ciências

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Meio ambiente e recursos naturais. Higiene e saúde: noções básicas. Doenças endêmicas. Ecologia: seres vivos, cadeias e teias alimentares, energia, equilíbrio de ecossistemas, interações nas comunidades. Educação ambiental. Aproveitamento e consumo de fontes alternativas de energia, como a solar, a eólica e a geotérmica. Técnicas de destinação do lixo. Reciclagem de materiais reaproveitáveis. Seres vivos: reinos da natureza, vírus. Citologia, histologia, corpo humano: nutrição, digestão, circulação, respiração, excreção, sistema endócrino e sistema nervoso, reprodução, hereditariedade, evolução. Órgãos dos sentidos. Forma, estrutura e movimentos da Terra. Composição do ar. Fenômenos naturais. Placas tectônicas e deriva continental. Sistema Sol, Terra e Lua. Clima. Composição, estrutura e localização do sistema solar no universo. Astronomia e cultura. Vida fora da Terra. Ordem e grandeza astronômica. Evolução estelar. Radiações e suas aplicações na saúde. Preservação da biodiversidade. Diversidade de ecossistemas. Máquinas simples. Matéria, misturas, estrutura atômica, tabela periódica, ligações químicas, funções químicas, reações químicas. Cinemática, dinâmica, óptica, termologia, eletricidade, ondas e magnetismo. Ética, orientação sexual, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Professor de Educação Digital

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Fundamentos da educação digital. Tecnologias digitais da informação e comunicação aplicadas ao ensino e à aprendizagem. Pensamento computacional: decomposição, reconhecimento de padrões, abstração, algoritmos e resolução de problemas. Mundo digital: hardware, software, sistemas operacionais, internet e redes. Cultura digital e letramento digital e midiático. Programação, robótica educacional e cultura maker. Planejamento e desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos com recursos digitais. Produção, seleção e avaliação de conteúdos digitais. Cidadania, ética e segurança digital: privacidade, proteção de dados, direitos autorais, cyberbullying e desinformação. Acessibilidade e tecnologia assistiva. Política Nacional de Educação Digital. Computação – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Educação Especial (AEE)

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Conceitos, legislação e histórico da Educação Inclusiva. Metodologia científica. Bases genéticas das deficiências. Desenvolvimento neuropsicomotor. Deficiência intelectual. Deficiência auditiva. Deficiência visual. Deficiência múltipla. Deficiência física. Transtorno do espectro autista e altas habilidades. Orientação e mobilidade. Atendimento pedagógico domiciliar. Atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado; Atribuições do professor auxiliar. Adaptação de metodologias e materiais pedagógicos. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia. Portaria nº 57/2025 de 9 de abril de 2025.

Professor de Educação Especial – Professor de Braille

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Mobilidade e atividades da vida diária para o Deficiente Visual e Baixa Visão. Leitura e Escrita Braille. Noções de Sorobã. Estimulação Sensorial (auditiva, tátil, sinestésica). Tecnologias Assistivas. Auxílio óptico e não óptico; Iluminação, contraste e ampliação. Adaptação de metodologias e materiais pedagógicos. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia. Portaria nº 57/2025 de 9 de abril de 2025.

Professor de Educação Especial – Intérprete de Libras

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Identidades e culturas surdas. História das línguas de Sinais. Comunidades usuárias da Língua Brasileira de Sinais. Lições em língua de sinais: reconhecimentos de espaço de sinalização; reconhecimento dos elementos que constituem os sinais; interagindo em sinais em diferentes contextos cotidianos. A língua de sinais enquanto língua utilizada pela comunidade surda Brasileira. Adaptação de metodologias e materiais pedagógicos. Comunicação

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

alternativa. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia. Portaria nº 57/2025 de 9 de abril de 2025.

Professor de Educação Física

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Didática geral. Históricos conceitos e generalidades. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Educação física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física. As teorias da educação física e o esporte. As qualidades físicas na educação física e desportos. Biologia do esporte. Fisiologia do exercício. Anatomia humana. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte. Lazer e as interfaces com a educação física. Esporte, mídia e os desdobramentos na educação física. Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Educação física escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na educação física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. A dança no espaço escolar. Concepções e a didática do ensino do xadrez. História, didática e regras do tênis. Lutas no contexto escolar. Esportes de aventura urbana e na natureza. Relação jogos eletrônicos e atividade física. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Educação Infantil

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Fundamentos históricos e políticos: Os primeiros passos na construção das ideias e práticas de Educação Infantil. História da Educação Infantil no Brasil. A construção de conceitos a partir do lúdico. Avaliação na Educação Infantil: instrumentos de avaliação na Educação Infantil. A legislação brasileira para a Educação Infantil. Lei de Diretrizes e Bases na Educação Infantil. O papel das brincadeiras e dos jogos na aprendizagem e desenvolvimento infantil. O processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Pressupostos Teóricos e metodológicos na Educação Infantil. Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Ensino Religioso

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Diversidade religiosa. Natureza e religião. Diferentes tradições religiosas. Transcendentalismo. Benefícios das religiões para a humanidade. Valores religiosos na sociedade. Relação direitos e deveres. Crenças religiosas. Compromisso social nas tradições religiosas. Formação da identidade do ser humano. Rituais e mitos religiosos. Ética. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Base Curricular Municipal de Concórdia.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Professor de Geografia

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Geografia geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e geografia do Brasil. Geografia física. Aspectos econômicos. Modo de produção. Sistema financeiro. Globalização - distribuição de renda, PIB e PNB; industrialização. Aspectos sociais e políticos. Sistemas de governo. Demografia (crescimento vegetativo, migração, emigração, imigração e xenofobia). IDH. Urbanização. Meio ambiente. Transportes. Turismo. Informática e robótica. Efeito estufa. El niño. Buraco na camada de ozônio e chuva ácida. Ecossistemas e biotecnologia. Atualidades. Fusos horários. Coordenadas geográficas. Geografia de Concórdia. Cartografia. Ordens mundial e conflitos. Geografia agrária. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de História

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

As sociedades da antiguidade clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Europeia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima europeia. A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e reforma religiosa. Revolução científica e industrial. A crise do antigo regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial: neoliberalismo e globalização. Brasil, Império e República. Pré-história. Civilização do Oriente e África. História de Concórdia. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Laboratório Pedagógico I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Educação no mundo atual. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. A importância das brincadeiras e atividades lúdicas no contexto escolar. Objetivos de aprendizagem: leitura, oralidade, escrita, interpretação e análise linguística. Operações básicas e resoluções de problemas de matemática. Avaliação. Recuperação paralela. Planejamento da ação pedagógica. Desenvolvimento da linguagem oral. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Métodos de Alfabetização. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Didática Geral. Constituição Federal, na parte referente à Educação. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Professor de Laboratório Pedagógico II de Língua Portuguesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Leitura, produção e compreensão de textos. Tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: significação e substituição das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia. Ortografia. Morfologia e Sintaxe. Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Concordância nominal e verbal. Emprego dos modos e tempos verbais. Crase. Sinais de pontuação. Variação linguística e norma. A literatura infantil e juvenil na escola. Obras literárias. Linguagem e ensino. Linguagem: uso e função. Língua oral e língua escrita. Relacionamento professor x aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Processos de ensino e aprendizagem. Avaliação. Recuperação paralela. Planejamento da ação pedagógica. Didática geral. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Laboratório Pedagógico II Matemática (Anos Finais do Ensino Fundamental)

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Operações básicas e resoluções de problemas de Matemática. Conjunto dos números reais. Função polinomial do 1º grau. Função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Estudo dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinomiais. Números complexos. Poliedros. Corpos redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Distâncias entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentaria, reduzida). Posições relativas entre retas. Pontos notáveis do triângulo. Noções básicas de estatística. Organização da informação. Noções básicas de matemática financeira. Progressões aritméticas e geométricas. Relacionamento professor x aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Processos de ensino e aprendizagem. Avaliação. Recuperação paralela. Planejamento da ação pedagógica. Didática geral. Constituição Federal, na parte referente à Educação. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). O ensino da matemática no ensino fundamental. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Língua Espanhola

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Compreensão de textos contemporâneos escritos, de nível intermediário, que abordem aspectos funcionais, culturais, literários e científicos. Conhecimentos linguísticos. Aspectos fonéticos. Determinantes do nome: artigos (definidos e contrações, indefinidos), possessivos, demonstrativos, numerais, indefinidos, relativos, interrogativos, exclamativos. Substantivos: gênero, número, grau. Adjetivos: gênero, número, grau. Pronomes: pessoais (sujeitos e complementos), possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos, interrogativos e exclamativos. Verbos: auxiliares, regulares, irregulares, impessoais e pronominais. Advérbios e locuções adverbiais. Acentuação. Sinônimos e

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

antônimos. Influências sociais, econômicas e culturais da língua espanhola. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Atenção: *As questões e alternativas de respostas poderão ser formuladas em Língua Espanhola.*

Professor de Língua Inglesa

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Histórico, importância e o uso de Inglês no Português do Brasil. Relação com outras culturas. Estratégias de leitura; Gêneros textuais; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso. Relações contextuais: fala e escuta, leitura e escrita. Contextualização das palavras com vários significados. Vocabulário. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Atenção: *As questões e alternativas de respostas poderão ser formuladas em Língua Inglesa.*

Professor de Língua Portuguesa

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Leitura, produção e compreensão de textos. Tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: significação e substituição das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia. Ortografia. Morfologia e sintaxe. Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego dos modos e tempos verbais. Crase. Sinais de pontuação. Variação linguística e norma. A literatura infantil e juvenil na escola. Obras literárias. Linguagem e ensino. Linguagem: uso e função. Língua oral e língua escrita. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Professor de Literatura Dramatizada

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

A literatura de tradição oral a literatura infantil de autor: características e gêneros. Adequação do texto ao leitor: assunto, forma e linguagem. Texto e ilustração. Gêneros textuais. A ilustração e outras linguagens não verbais nas suas relações com o texto literário. Origem e evolução da literatura infantil (obra de Charles Perrault, Irmãos Grimm, Hans Cristian Andersen, Collodi, Lewis Carrol, James Barrie e outros). Literatura infantil no Brasil. Monteiro Lobato, Ziraldo, Maria Clara Machado, Cecília Meirelles. A importância do livro para formação do leitor. Critérios para seleção de obras literárias em função da idade e das características do imaginário dos seus destinatários. A responsabilidade da escola/professor na formação do leitor. Estratégias de animação – o “contar histórias” - teatro de bonecos, teatro de fantoches, teatralização dos personagens, teatro de sombra. Musicalização. Elementos básicos e expressivos da linguagem visual e corporal. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Base Curricular Municipal de Concórdia.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Professor de Matemática

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: principais correntes e autores clássicos e contemporâneos. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). Resolução n° 10/2025 de 5 de maio de 2025. **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Conjunto dos números reais. Variação de grandezas. Função polinominal do 1º grau. Função polinominal do 2º grau. Funções trigonométricas. Sistemas lineares. Estudo dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinomiais. Números complexos. Poliedros. Corpos sólidos de revolução. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Distâncias entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentaria, reduzida). Posições relativas entre retas. Pontos notáveis do triângulo. Noções básicas de estatística. Organização da informação. Noções básicas de matemática financeira. Progressões aritméticas e geométricas. O ensino da matemática no ensino fundamental. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia textual. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação). Figuras de linguagem. Sílabas e tonicidade. Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos). Acentuação gráfica, emprego do hífen e outras normas e convenções ortográficas. Homônimos e parônimos. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração e análise sintática de períodos simples. Funções sintáticas dos substantivos, dos adjetivos e dos pronomes. Reestruturação de frases. Pontuação.

Conhecimentos Gerais

Aspectos físicos, políticos, econômicos e sociais do mundo: continentes, países, oceanos, distribuição da população. **Organizações internacionais** (ONU, BRICS, UE, OCDE, MERCOSUL, OMC, OMS, OTAN, FMI, USMCA, APEC, ASEAN, PROSUL, G7 e G20): importância, áreas de atuação, países-membros e localização. **Problemas contemporâneos:** ecologia, mudanças climáticas, distribuição de alimentos e água, conflitos geopolíticos e fluxos migratórios/refugiados. **Aspectos físicos, demográficos, econômicos, culturais e regionais do Brasil e do Estado de Santa Catarina:** relevo, clima, recursos naturais, hidrografia, população e economia. Fatos históricos, culturais, geográficos e socioeconômicos do município de Concórdia (SC). **Políticas públicas:** saúde, educação, habitação, saneamento, transporte, segurança, defesa e meio ambiente. Questões contemporâneas: ecologia, tecnologia, distribuição de renda, dados estatísticos, violência, relações de gênero e étnico-raciais. **Atualidades:** fatos políticos, econômicos, sociais e culturais de relevância nacional e internacional, divulgados nos 12 meses anteriores à data de publicação do edital, na mídia local e/ou nacional.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Questões de Conhecimentos Específicos

Agente de Apoio Educacional

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Desenvolvimento humano e processo de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e direitos da criança e do adolescente. Noções sobre deficiências e transtorno do espectro autista. Atribuições do Agente de Apoio Educacional. Apoio ao professor nas atividades pedagógicas. Mediação, acompanhamento e observação dos educandos. Atividades de vida autônoma – AVAs: higiene, alimentação, troca de fraldas e roupas e locomoção. Desenvolvimento da autonomia e da independência. Estimulação essencial e psicomotricidade. Organização de materiais e do ambiente escolar. Noções de saúde, segurança, prevenção de acidentes, primeiros socorros, cuidados clínicos e uso de equipamentos de proteção individual. Relações entre escola, família e comunidade. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Ética profissional.

Auxiliar Educacional

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano. **Legislação educacional:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações). **Educação inclusiva:** fundamentos, princípios e legislação pertinente (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão). **Educação étnico-racial:** políticas e diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais e psicomotores. O cuidar e o educar na Educação Infantil. Organização da rotina: acolhimento, alimentação, higiene, troca de fraldas, repouso e recreação. O brincar e as interações como fundamentos da aprendizagem. Apoio ao professor no planejamento, na execução das atividades pedagógicas, na observação e na avaliação das crianças. Organização, higiene e conservação dos espaços, brinquedos e materiais. Adaptação da criança ao ambiente escolar. Noções de saúde infantil, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Relações entre instituição de ensino, família e comunidade. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ética profissional.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

Agente de Apoio Educacional

Missão do Cargo

Auxiliar o professor regente em turmas onde solicitado pela equipe técnica da SEMED, seja por laudos ou por outras necessidades levantadas, acompanhando o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos sob orientação do professor regente/ou da área, bem como cooperar com o corpo docente, técnico e administrativo em todas as atividades da Instituição.

Responsabilidades específicas do cargo:

- Auxiliar os alunos na realização das atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula, bem como atender as necessidades individuais dos educandos (locomoção, higiene, alimentação, troca de fraldas e roupas), contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência.
- Participar de todos os eventos da Instituição: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, assembleias de pais ou responsáveis e participar das formações ofertadas pela Unidade e SEMED.
- Organizar os materiais necessários ao atendimento dos educandos nas atividades de rotina.
- Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, colaborando na execução das atividades inerentes ao planejamento.
- Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica.
- Manter um bom relacionamento com pais e educandos, visando integrar a família com a Instituição na qual está atuando.
- Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como, criar situações que elevem sua autoestima, tratando-o com afetividade, fortalecendo o vínculo com o mesmo.
- Contribuir com o bem-estar do educando, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como, adequando e organizando o espaço para o período de descanso do educando (quando for o caso), observando-o durante este período.
- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com os princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município.
- Utilizar EPIs para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física.
- Cumprir a carga horária de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conduzir veículos do Município, quando necessário.

Auxiliar Educacional

Missão do Cargo

Desenvolver atividades pedagógicas com as crianças e prestar cuidados às mesmas, visando contribuir com o processo de ensino aprendizagem e atender às suas necessidades básicas de saúde e alimentação.

Responsabilidades específicas do cargo:

- Atender as crianças usuárias dos serviços dos CMEIs, contribuindo com o processo de ensino-aprendizagem das mesmas, visando o seu desenvolvimento integral:
- auxiliando o professor na realização das atividades com as crianças em suas especificidades (higiene, alimentação, recreativas e sono);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

- responsabilizando-se pela turma de crianças na ausência do professor, executando as tarefas próprias do cargo de auxiliar;
- providenciando os materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina;
- prestando os cuidados básicos às crianças, tais como alimentação, higienização e troca de fraldas.
- Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, elaborando e executando o planejamento e material didático, e na avaliação das crianças sempre que solicitado.
- Cooperar com o professor na organização, higiene e conservação dos brinquedos e materiais didáticos disponíveis na sala de aula, bem como na conservação e higiene no ambiente de trabalho.
- Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica.
- Participar dos momentos de estudos, bem como participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção pertinente de ações, referente à rotina vivenciada pelas crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI.
- Manter um relacionamento com pais de alunos, visando integrar a família com o CMEI no qual está atuando.
- Manter bom relacionamento e diálogo entre a equipe, visando a coletividade e o bom andamento dos trabalhos.
- Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, fortalecendo o vínculo com a mesma.
- Contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período.
- Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da Secretaria Municipal de Educação e da instituição a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente.
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, considerando os procedimentos dispostos no Regimento Interno dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, bem como avisar a direção e responsáveis acerca destes casos.
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e unidades de ensino.
- Acompanhar com os professores e demais servidores, as crianças em sala de aula, passeios e outros eventos programados pelo CMEI.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Executar suas atividades de acordo com as responsabilidades comuns de todos os cargos do Município de Concórdia, SC.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conduzir veículos do Município, quando necessário.

Professor

- Definir um projeto aplicável a unidade de ensino com relação a proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento.
- Preocupar-se com a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Criar situações que elevem a autoestima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e consequentemente, facilitando o processo de ensino e aprendizagem.
- Realizar encaminhamentos para profissionais especializados, preenchendo documentação exigida.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para os alunos de maior rendimento e de recuperação para os alunos de menor rendimento, utilizando as técnicas e recursos disponíveis.
- Utilizar materiais adequados à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos com atividades diversificadas, buscando recursos práticos na realidade vivida pelos alunos.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1
ICP Brasil

- Orientar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares.
- Desenvolver hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Incentivar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo de ensino e aprendizagem, conforme legislação nacional e do órgão normatizador.
- Corrigir atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às necessidades e carências apresentadas pelos alunos.
- Cooperar com os serviços de orientação e gestão escolar.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, conselhos de classe, reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela direção do estabelecimento de ensino.
- Controlar e registrar a frequência dos alunos.
- Executar o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo no conteúdo.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, mediante pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar das formações continuadas, buscando o autoaperfeiçoamento.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Agir com ética, respeito e solidariedade perante colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional.
- Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar.
- Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, de em conformidade com as normas da instituição. Seguir as normas e determinações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Quando atuando na Educação Infantil - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)

- Atuar como mediador entre a criança e o meio, estimulando a desenvolver-se integralmente, aprendendo gradativamente a linguagem e conceitos.
- Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito.
- Realizar atividades pedagógicas recreativas, colocando-as para praticar dança, correr, aprender sons e músicas, ouvir estórias, entre outros, com o intuito de desenvolver integralmente as crianças (coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, atenção, entre outras), respeitando as faixas etárias.
- Avaliar o desenvolvimento da criança por meio de registros sistemáticos e descritivos.
- Dialogar com as famílias das crianças de modo a contribuir, por meio do trabalho docente, para o desenvolvimento da criança, firmando assim, uma educação compartilhada entre instituição de ensino e família.
- Desenvolver o currículo, priorizando a linguagem e o movimento por meio do brincar.
- Planejar e executar atividades que promovam o desenvolvimento infantil nos aspectos social, afetivo, estético e cognitivo.
- Responsabilizar-se para desenvolver a rotina pedagógica da Instituição, por meio de atividades com os alunos (recepção, alimentação, repouso e atividades dirigidas.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

Quando atuando na Educação Especial

- Contribuir para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, atuando em centros educacionais e núcleos de educação infantil, visando garantir a participação dos alunos com deficiência nas classes comuns, buscando novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar.
- Suprir as dificuldades encontradas pelo educando, auxiliando-o na realização das suas atividades, acompanhando individualmente o processo de realização da mesma.
- Realizar atendimentos extraclasse, a fim de melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros.
- Contribuir para que haja um trabalho conjunto entre família e escola, para um melhor desenvolvimento do educando, prestando orientações aos pais dos alunos.
- Definir, juntamente com a equipe técnico-administrativa e professores regentes do estabelecimento de ensino, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Realizar a troca de experiências com outros profissionais da Unidade Escolar ou do Núcleo de Educação no qual participa, inclusive de reuniões mensais com a equipe multiprofissional.
- Atuar nas salas de recursos multifuncionais, desenvolvendo o plano de trabalho específico ao trabalho nesse espaço educacional.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

ANEXO 4 ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. Administração de Sistemas Educacionais
2. Administração de Unidades Educativas
3. Administração Educacional
4. Antropologia Educacional
5. Aval. de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais
6. Avaliação da Aprendizagem
7. Currículo
8. Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
9. Economia da Educação
10. Educação
11. Educação de Adultos
12. Educação em Periferias Urbanas
13. Educação Especial
14. Educação Permanente
15. Educação Pré-Escolar
16. Educação Rural
17. Ensino Profissionalizante
18. Ensino-Aprendizagem
19. Filosofia da Educação
20. Fundamentos da Educação
21. História da Educação
22. Métodos e Técnicas de Ensino
23. Orientação e Aconselhamento
24. Orientação Educacional
25. Orientação Vocacional
26. Planejamento e Avaliação Educacional
27. Planejamento Educacional
28. Política Educacional
29. Psicologia Educacional
30. Sociologia da Educação
31. Tecnologia Educacional
32. Teoria Geral de Planejamento e Desen. Curricular
33. Teorias da Instrução
34. Tópicos Específicos de Educação

Fonte: http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS FERRI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F50-FA6A-46EA-AFE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIS FERRI (CPF 014.XXX.XXX-30) em 16/09/2026 16:18:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/09/2026 às 16:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F50-FA6A-46EA-AFE1